



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de aquisição de materiais, a granel, de origem mineral para construção.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	056.001.041	166829-3	PO DE PEDRA - PROVENIENTE DE GRANITO, PARA COMPOSICAO DE USINADO PRE-MISTURADO A FRIO E A QUENTE, PAVIMENTACAO, CONCRETO, PASSANDO 100% NA PENEIRA 1/4" (6,35)MM	TONELADA	70
2	056.001.042	115484-2	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA USINA DE ASFALTO, PONTIAGUDO, GROSSO	TONELADA	140
3	056.001.043	82192-6	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PONTIAGUDA, N. 1, NUMERO MATERIAL QUE PASSA PELA PENEIRA 12,7MM (1/2") E ERETIDO NA PENEIRA 4,76MM (3/16")	TONELADA	100

3. JUSTIFICATIVA

O município de São José dos Quatro Marcos enfrenta atualmente uma situação crítica em suas vias urbanas devido ao desgaste natural ao longo do tempo e às condições climáticas adversas. A deterioração das vias urbanas representa um risco para a segurança dos cidadãos e prejudica a mobilidade local. A manutenção adequada das vias urbanas é essencial para melhorar a qualidade de vida da população, uma vez que as mesmas estando em um bom estado contribuem para a segurança no trânsito, reduzem os custos de manutenção veicular e valorizam as propriedades/imóveis e comércios locais. A deterioração das vias urbanas pode levar a acidentes de trânsito, resultando em danos materiais, ferimentos e até perdas de vidas. A manutenção regular das estradas reduzirá significativamente o risco de tais incidentes. A aquisição de materiais de construção por tonelada permite a compra em grande quantidade, resultando em economias de escala significativas. Isso significa que podemos obter materiais a um custo mais baixo por unidade, maximizando assim o orçamento disponível para a tais serviços. Desta forma, podemos buscar maior durabilidade, sustentabilidade e atendimento às demandas da comunidade, adquirindo tais materiais por tonelada, diferente da licitação em andamento que alguns desses materiais encontra-



se com sua unidade de medida como M³ (Metros Cúbicos), visando vantagens apenas para utilização em pequenos reparos predial. Sendo assim, a aquisição desses materiais de construção por tonelada permite a compra em grande quantidade, resultando em economias de escala significativas visando tais finalidades. Isso significa que podemos obter materiais a um custo mais baixo por unidade, maximizando assim o orçamento disponível para tais manutenções. Considerando que a manutenção adequada das vias urbanas é uma obrigação legal. A negligência nessa área pode resultar em processos judiciais e penalizações para o município. Portanto, a aquisição de materiais é uma medida proativa para cumprir com os requisitos legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhoria das vias urbanas é uma demanda constante da comunidade local. Atender a essas demandas demonstra o compromisso da administração municipal em promover a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá ter tais quantidades disponíveis para retirada em conformidade com a necessidade e especificações constantes neste Termo de Referência. A mesma deve estar em um raio de no máximo 200 km desta urbe, uma vez que não possuímos espaços para depósito do total do material sendo assim optamos pelo preço (FOB – Á RETIRAR).

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os materiais poderão ser recebidos de forma definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assinar e subsidiá-los com informações pertinentes a essa.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência onde a mesma será realizada pelo servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados se necessários.

8. DO PAGAMENTO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.

FLS. _____

RUBRICA



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail à Secretaria solicitante.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais aquisição deste Termo de Referencia, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Quanto ao valor estimado frisa-se que o mesmo é oriundo de cotações com potenciais fornecedores da região onde foi obtido uma media para aquisição total deste Termo de Referencia é de R\$ 41.333,10 (Quarenta e um mil trezentos e trinta e três mil e dez centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	05	2701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.30	960	1.706

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta dispensa de licitação acabará após a finalização do processo de dispensa e emissão da NAD.

13. DA GARANTIA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____

RUBRICA



13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

O local da entrega será de acordo com a necessidade e realização das obras no decorrer dos trabalhos de manutenção das vias urbanas.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

15.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

15.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 16.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 16.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 16.4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 16.5. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 16.6. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 17.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante forneceu os produtos, de maneira satisfatória, compatível com as características solicitada e qualidade;

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de setembro de 2023.

Jefferson Pereira Oliveira
Chefe de Dpto. de Compras
Portaria nº 007/2021